



LAUDO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, designada por ato do Senhor Prefeito Municipal em Portaria contida nos autos, após devidamente instruídos os autos do **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 07/2017, PROCESSO Nº 6.125/2017**, que cuida da credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo banco central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimos pessoal e/ou refinanciamento, com consignação em folha de pagamento, para servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo, sem quaisquer ônus ou encargos para o município de Tremembé, apresenta o resultado do julgamento da documentação das instituições, a saber: **BANCO BRADESCO S.A**, CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12; **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42; **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. **DA DECISÃO:** A COPEL decide **HABILITAR** as instituições **BANCO BRADESCO S.A, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, por apresentar a documentação exigida no edital em seus itens e subitens de qualificação. **DECIDE**, por unanimidade, **CREDENCIAR TODAS AS INSTITUIÇÕES**. Por fim, cabe vincar que a Comissão de Licitações analisou os documentos criteriosamente de acordo com os preceitos contidos no edital do Chamamento Público. Este é o julgamento efetivado pela Comissão, o qual submetemos à decisão a Secretaria Jurídica, conforme subitem 14.1 do edital. Para conhecimento de todos, publique-se a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial Eletrônica, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6125/17

Folha.....

.....

fevereiro de 2016, sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: *licitações/chamamento Público*, nos termos da Lei de Acesso à Informação. **DESIGNAR** o dia de 08 de janeiro, às 10h30min, para formalização e assinatura do “Termo de Credenciamento”, caso não haja interposição de recursos. Caso ocorra interposição de recurso(s), o ato será designado em data oportuna, à luz do contido no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Estância Turística de Tremembé, 26 de dezembro de 2017.

Marco Aurélio Duarte dos Santos
Presidente da Comissão

Vânia Teixeira de Lemos Araujo
Membro da Comissão

Janaina Rezende Azevedo G. Matias
Membro da Comissão

Silvia Helena Monteiro dos Anjos
Membro da Comissão